



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação com o objetivo de contratar agência de viagens para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO), considerando, para tanto, o maior desconto percentual oferecido pela licitante sobre o valor do preço das passagens, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr disponível no site www.scpa.br, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Pregão:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Identificação dos Envelopes;
- Anexo IV – Modelo de Declaração (condições de habilitação);
- Anexo V – Modelo de Declaração (Art. 7º, XXIII, CF);
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 5 de julho de 2019, até às 14h.

Local: Protocolo da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 5 julho de 2019, a partir das 14h15min.

Local: Sala de reuniões da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.3 – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAr;

2.2.4 – suspensa pela SCPAr;

2.2.5 – declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.6 – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.7 – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.8 – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.9 – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



2.2.10 – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.11 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPar há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo IV.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar-se na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações, em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, este deverá entregar ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações, em todas as fases e demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.



3.2 – O representante da licitante deverá apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos do item anterior, a declaração de condição de habilitação (Anexo IV).

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – A fase de credenciamento somente será encerrada, pelo pregoeiro, quando iniciar a fase competitiva do certame.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo III.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo III.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do objeto deste edital, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-simile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

5.2.1 – a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente edital;



5.2.2 – o percentual de desconto concedido sobre os preços das passagens aéreas será aplicado sobre o valor total do bilhete eletrônico de passagem aérea emitida, excetuando-se o valor da taxa de embarque;

5.2.2.1 – o desconto apresentado deve:

5.2.2.1.1 – refletir os de mercado no momento;

5.2.2.1.2 – oportunizar que o preço final compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, comissões, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico, etc. ;

5.2.2.1.3 – ser irremediável durante a validade da proposta;

5.2.3 – o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar obrigatoriamente, incluso no envelope 1, certidão simplificada da Junta Comercial para comprovar que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de descontos ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6 – VALOR DA LICITAÇÃO e PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 – Do valor da licitação

O **valor anual estimado** para despesas relativas ao objeto do presente edital é de **R\$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais)**. O valor aqui consignado trata-se de uma estimativa, não havendo obrigação da Administração em contratar tal valor.

6.2 – Do Pagamento das Despesas

6.2.1 – As despesas resultantes desta licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2.2 – O pagamento será:

6.2.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante.



6.2.2.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993;

6.2.3 – Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

6.2.3.1 – A não apresentação dos comprovantes acima, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

6.2.4 – Realizado através do Banco do Brasil, até o vigésimo dia subsequente ao encerramento do mês de referência da prestação dos serviços.

6.2.4.1 – Não efetuado o pagamento neste prazo, e tendo a licitante cumprido integralmente as cláusulas contratuais, os valores serão corrigidos em consonância com o disposto no Art.117 da Constituição Estadual.

6.2.5 – A apresentação da fatura deverá estar acompanhada da requisição emitida pela Contratante e do bilhete emitido, com identificação do usuário, do número da passagem, valor do bilhete e das taxas e itinerário.

6.2.6 – Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com os preços e as condições estabelecidos nas respectivas promoções, sujeitando-se a Contratante às condições de mercado.

6.2.7 – Os preços das passagens aéreas nacionais e internacionais serão aqueles praticados pelo mercado durante a vigência do contrato, observado o número do voo e itinerário, com incidência do percentual de desconto definido na licitação.

6.2.8 – O preço das passagens aéreas observará o preço praticado por ocasião da emissão do respectivo bilhete, no entanto, os percentuais de desconto serão constantes durante a vigência do Contrato.

6.2.9 – O valor pago pela Contratante à Contratada por cada bilhete emitido será: o valor do bilhete menos o desconto ofertado na licitação incidente sobre o preço de venda.

6.2.10 – Será considerada 1 (uma) transação:

a) a emissão de bilhete ida e volta por uma mesma companhia aérea;

b) a emissão de bilhete somente ida ou somente volta;

c) a emissão decorrente de remarcação de bilhete não utilizado;

d) a emissão de bilhete ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas 2 (duas) transações.



6.2.11 – os demais serviços prestados pela agência Contratada não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.

7.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de melhor índice final sobre os valores de passagens e taxa de transação e os autores das propostas que apresentem percentuais até 10% superiores, relativamente ao primeiro.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os índices oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos serão realizados para cada elemento, individualmente, sendo iniciado pelo autor da proposta com menor índice dentre as empresas aptas a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até o esgotamento dos lances ofertados pelas licitantes, obtendo-se a classificação das propostas, conforme aplicação da fórmula para definição do vencedor com melhor índice de valor global.

7.4 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem índices iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.5.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

7.5.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art.44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 – O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 – Os lances, em percentuais distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente das propostas.

7.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 – Os lances observarão o aumento de, no mínimo, 0,25 % (zero virgula vinte e cinco ponto percentual) do último lance ofertado.

7.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa da competição e na consideração do último índice ofertado pela excluída, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a proposta escrita de melhor índice de valor global, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maiores percentuais de desconto e menor valor de taxa por transação.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances em relação ao último elemento; em seguida, será obtida a classificação geral das propostas mediante a aplicação dos índices ofertados, sendo declarada vencedora a proposta de melhor índice de valor global.

7.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de melhor índice valor global;

b) o atendimento das especificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.



7.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15 – Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) que for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) que apresentar duas ou mais opções de percentuais de desconto e/ou de valor de taxa de transação.

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.16 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

8.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2 – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, informando quantidades e valores.

b) Comprovação do registro na EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, por meio do Certificado de Cadastro ou documento equivalente.

c) Declaração de que manterá durante a execução do contrato preposto na cidade de Florianópolis/SC, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato; indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone na cidade de Florianópolis S/C, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, nos termos do Art.68 da lei 8.666/93.

8.2.4 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;



8.2.5 – É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC; e dentro do prazo de validade;

8.2.5.1 - Para se cadastrar na SEA/SC www.portaldecompras.sc.gov.br

8.2.6 – É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC;

8.2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Entretanto, apresentada a certidão simplificada referida no item 5.3, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 – os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 – os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

8.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou melhor índice de valor global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de melhor índice de valor global realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;



8.8.3 – Em caso da licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

8.8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

8.8.5 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

9.2 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

10.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 5 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.2.1 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Estado da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do contrato será formalizada com a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, consoante a minuta que constitui o Anexo VI, deste edital.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato

12.2.1 – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

12.2.1.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpAr.sc.gov.br



12.2.2 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Da vigência do contrato

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As SANÇÕES e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.6 – Da execução do contrato

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.6.3 – São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



12.7 – Dos serviços contratados e executados

12.7.1 – Os serviços de que trata o objeto desta licitação contemplam:

- a) a cotação, a reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, que atendam aos trechos e horários solicitados pelo contratante;
- b) o “*check in*” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;
- c) cancelamento de bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
- d) ressarcimento, ao contratante, dos valores de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros;
- e) informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelo contratante.

12.7.2 – Prestação dos serviços:

- a) Para a execução dos serviços, a solicitação de cotação feita pela Contratante deverá ser atendida no prazo máximo de 4 horas.
- b) Para cada solicitação de passagem, havendo opções, a agência deverá apresentar 3 (três) cotações de diferentes empresas de transporte de passageiros, ressaltando a opção mais barata.
- c) A passagem escolhida deverá ser aquela que melhor integre os fatores: valor total do bilhete e tempo de duração da viagem.
- d) O preço das passagens aéreas, nacionais e internacionais deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pela empresa de transporte de passageiros na data de sua aquisição, observado o itinerário e horário da viagem.
- e) A agência de viagens deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros.
- f) A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie, para a Contratante, não altera nem suprime o percentual de desconto contratado com a agência de viagens, decorrente desta licitação, relativo às passagens aéreas, respectivamente.
- g) Quando as empresas de transporte de passageiros forem transportadoras oficiais de eventos, os descontos concedidos deverão ser transferidos para a Contratante.
- h) Nos bilhetes de passagens aéreas deverá constar a seguinte informação: “Pagamento à conta dos recursos reembolsáveis exclusivamente à SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar”.



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

- i) As passagens deverão ser entregues no local indicado nas requisições, no prazo máximo de 24 horas contadas da data da autorização de compra, ressalvada a necessidade urgente de passagens conforme requisição da Contratante.
- j) A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão Contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato

12.8 – Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr.

14 – DAS SANÇÕES.

14.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h, e-mail pregoeiro@scpa.r.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

15.3 – A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

15.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

15.5 – A SC SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

15.7 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nos sites www.scpa.r.sc.gov.br/licitacao ou no endereço e horários mencionados no subitem 15.1.

15.8 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.9 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

15.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 25 de junho de 2019.

Gustavo Salvador Pereira
Diretor Presidente

Diego da Rocha Piazza
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – AGÊNCIA DE VIAGENS

1 - Objeto

Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos para atender a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr.

2 - Descrição dos Serviços

Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência contemplam:

1. Cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, que atendam aos trechos e horários solicitados pelo contratante;
2. *Check-in* antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;
3. Cancelamento de bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
4. Ressarcimento, ao contratante, dos valores de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros;
5. Informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelo contratante.

3 - Valor estimado anual

O valor estimado para despesas relativas ao objeto do presente edital é de R\$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais). Registre-se que tal valor é relativo à aquisição das passagens, não ao serviço de agenciamento.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr.

4 - Critérios de Julgamento



Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto concedido sobre os preços das passagens aéreas.

O percentual de desconto concedido sobre os preços das passagens aéreas será aplicado sobre o valor total do bilhete eletrônico de passagem aérea emitida, excetuando-se o valor da taxa de embarque;

O desconto apresentado deve:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) oportunizar que o preço final compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, comissões, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico, etc. ;
- c) ser irrevogável durante a validade da proposta;

5 - Prestação dos serviços

1. Para a execução dos serviços, a solicitação de cotação feita pela Contratante deverá ser atendida no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
2. Para cada solicitação de passagem, havendo opções, a agência deverá apresentar 3 (três) cotações de diferentes empresas de transporte de passageiros, ressaltando a opção mais barata;
3. A passagem escolhida deverá ser aquela que melhor integre os fatores: valor total do bilhete e tempo de duração da viagem, conforme o solicitado pela Contratante;
4. O preço das passagens aéreas, nacionais e internacionais, deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pela empresa de transporte de passageiros na data de sua aquisição, observado o itinerário e horário da viagem;
5. A agência de viagens deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros;
6. A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie, para a Contratante, não altera nem suprime o percentual de desconto contratado com a agência de viagens, decorrente deste Termo de Referência, relativo às passagens aéreas, respectivamente;
7. Quando as empresas de transporte de passageiros forem transportadoras oficiais de eventos, os descontos concedidos deverão ser transferidos para a Contratante;



8. Nos bilhetes de passagens aéreas deverá constar a seguinte informação: “Pagamento à conta dos recursos reembolsáveis exclusivamente à SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr”;
9. As passagens deverão ser entregues no local indicado nas requisições, no prazo máximo de 24 horas a partir da autorização de compra, ressalvada a necessidade urgente de passagens conforme requisição da Contratante;
10. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão Contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato.

6 - Comprovação de capacidade técnica

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes atestados e declarações:

1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, informando quantidades e valores;
2. Apresentar comprovante de registro próprio junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, por meio de Certificado de Cadastro ou documento equivalente.
3. Declaração que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Florianópolis, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de Florianópolis, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, nos termos do Art. 68 da lei 8666/93.

7 - Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constantes deste Termo de Referência;
2. Operar com as principais empresas de transporte aéreo que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
3. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à Contratante ou a terceiros;
4. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações acerca de tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos



onerosos para a Contratante e outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência;

5. Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando a Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
6. Repassar à Contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte;
7. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo Contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
8. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;
9. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;
10. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
12. Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14. Manter estabelecimento em funcionamento em Florianópolis/SC a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução imediata de qualquer problema;
15. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
16. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e nas demais partes integrantes deste Instrumento;
17. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato;



18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

8 - Obrigações da Contratante

1. Expedir autorização, requisição ou ordem de fornecimento de passagem, nacional ou internacional, o nome do passageiro, destino, itinerário, data e horário de saída e de retorno;
2. Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela Contratada, para a aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas;
3. Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela Contratada em conformidade com os termos do Termo de Referência;
4. Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas promoções, sujeitando-se a Contratante às condições de mercado;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9 - Prazo de vigência

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo Contratual firmado por ambas as partes, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.

Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa



ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr

Percentual de desconto sobre o valor do preço das passagens aéreas, com 2 (duas) casas decimais: (00,00%)

Percentual de desconto por extenso:

O percentual de desconto concedido sobre os preços das passagens aéreas será aplicado sobre o valor total do bilhete eletrônico de passagem aérea emitida, excetuando-se o valor da taxa de embarque;

O desconto apresentado deve: a) refletir os de mercado no momento; b) oportunizar que o preço final compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, comissões, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico, etc. ; c) ser irrevogável durante a validade da proposta;

Dados da Licitante: Razão Social/Nome; Endereço; Município; Estado; CEP; CNPJ/CPF; Fone/Fax; E-mail.

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura/Carimbo do Representante legal da licitante



ANEXO III

Identificação dos Envelopes

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE nº 01

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 02



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão nº 001/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do disposto no item 2 deste Edital, que cumpre as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei que:

- cumpre o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei Federal 9.854 de 27/10/1999, que altera o Art.27 da Lei nº8.666/93;

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES
E PARCERIAS S.A. E A EMPRESA

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por _____.

CONTRATADA:

EMPRESA, _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO nº 01/2019 e seus anexos, à proposta vencedora, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos para atender a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Para a execução dos serviços, a solicitação de cotação feita pela Contratante deverá ser atendida no prazo máximo de 4 horas.
- b) Para cada solicitação de passagem, havendo opções, a agência deverá apresentar 3 (três) cotações de diferentes empresas de transporte de passageiros, ressaltando a opção mais barata.
- c) A passagem escolhida deverá ser aquela que melhor integre os fatores: valor total do bilhete e tempo de duração da viagem.
- d) O preço das passagens aéreas, nacionais e internacionais deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pela empresa de transporte de passageiros na data de sua aquisição, observado o itinerário e horário da viagem.
- e) A agência de viagens deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros.
- f) A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie, para a Contratante, não altera nem suprime o percentual de desconto contratado com a agência de viagens, decorrente desta licitação, relativo às passagens aéreas e terrestre, respectivamente.
- g) Quando as empresas de transporte de passageiros forem transportadoras oficiais de eventos, os descontos concedidos deverão ser transferidos para a Contratante.
- h) Nos bilhetes de passagens aéreas deverá constar a seguinte informação: “Pagamento à conta dos recursos reembolsáveis exclusivamente à SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar”.
- i) As passagens deverão ser entregues no local indicado nas requisições, no prazo máximo de 24 horas contadas da data da autorização de compra, ressalvada a necessidade urgente de passagens conforme requisição da Contratante.
- j) A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão Contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data de assinatura deste contrato, conforme os serviços definidos na Proposta da CONTRATADA e Edital de Pregão 001/2019, partes integrantes deste Instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

Do Preço

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor das passagens fornecidas, que será o efetivamente praticado pelas empresas aéreas, inclusive o valor promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público, com desconto de ____ por cento sobre o valor da passagem aérea, excetuando-se o valor da taxa de embarque, já acrescidos de todas as despesas incidentes, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, comissões, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico, etc.

II – Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, será efetuado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas promoções, sujeitando-se a CONTRATANTE às condições de mercado.

III – Os preços das passagens aéreas nacionais e internacionais serão aqueles praticados pelo mercado durante a vigência do contrato, observado o número do voo e itinerário no caso de passagens aéreas, com incidência do percentual de desconto ajustado com a CONTRATADA.

IV – Os valores pagos pelas passagens serão reajustados de acordo com os aumentos praticados pelas empresas de transportes aéreos, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório.

Das Condições de Pagamento

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, nos seguintes prazos:

Realizado através do Banco do Brasil, até o vigésimo dia subsequente ao encerramento do mês de referência da prestação dos serviços mediante:

a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

b) A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura do mês, os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da:

I - Guia de recolhimento do INSS;

II - Guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

c) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal demonstrando sua regularidade;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



§ 3º - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere à fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 4º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do desconto estabelecido na Cláusula Quarta não será reajustado em prejuízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente Contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei e do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Expedir autorização, requisição ou ordem de fornecimento de passagem, nacional ou internacional, o nome do passageiro, destino, itinerário, data e horário de saída e de retorno.
2. Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela CONTRATADA, para a aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas.
3. Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
4. Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas promoções, sujeitando-se a CONTRATANTE às condições de mercado.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constantes neste instrumento;
2. Operar com as principais empresas de transporte aéreo e terrestre que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
3. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
4. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações acerca de tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para a CONTRATANTE e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação;
5. Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
6. Repassar à CONTRATANTE todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte;
7. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo Contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
8. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;
9. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;
10. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Quando da execução do contrato, a CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;



13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14. Manter estabelecimento em funcionamento em Florianópolis/SC a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução imediata de qualquer problema.
15. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
16. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados na licitação e nas demais partes integrantes deste Instrumento;
17. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.
18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2019.

SCPar

SCPar

Representante da Contratada.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: